

## Proc. Administrativo 4.589/2024

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 06/05/2024 às 11:58:14

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-END.

### Contrato 87/2023 - Jose Pedro

---

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Nº Processo Licitatório\*:**

6107/2023

**ARP ou Contrato\*:**

87/2023

**Objeto do contrato/ata\*:**

Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972

**CPF/CNPJ\*:**

18.929.163/0001-19

**Vencimento do contrato\*:**

22/05/2024

**Período de prorrogação\*:**

12 meses

**Novo vencimento do contrato\*:**

22/05/2025

**Índice financeiro\*:**

IPCA

**Percentual de reajuste\*:**

4,663470

**Valor Mensal Ajustado\*:**

17,37

**Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)\*:**

16.985,00

**Justificativa da prorrogação\*:**

Os serviços contratados têm sido imprescindíveis nas campanhas de combate a dengue. Ressaltamos que a forma de execução por meio de bicicleta é um diferencial fundamental na qualidade da divulgação das mensagens de conscientização à população. Além do mais, pelo menos em Ubitatã, ainda não há concorrentes para prestação dos serviços, fato que também motiva a prorrogação do contrato em face de outra licitação.

Considerando ainda que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela conveniência e legalidade. Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores dos serviços estão de acordo com os praticados por outros órgãos públicos do Paraná, mesmo que sejam reajustados.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0602	11588	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	303	1.685,00
0602	11597	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	384	3.000,00
0602	11598	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	494	4.000,00

**Viviane A. de Souza**

Administrativo Sec. Saúde

**Anexos:**

- A\_JUSTIFICATIVA.pdf
- B\_Planilha\_de\_Precos.pdf
- C\_Orcamentos.pdf
- D\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf
- E\_Relatorio\_Fiscal\_Servicos.pdf
- F\_Calculo\_Reajuste.pdf
- G\_CERTIFICADO\_MEI.pdf
- H\_CNH.pdf
- I\_CNPJ.pdf
- J\_Certidao\_Federal.pdf
- K\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf
- L\_Certidao\_Municipal.pdf
- M\_Certidao\_Estadual.pdf
- N\_CNDT.pdf







## JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 87/2023

**Contratada:** JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972

**CNPJ:** 18.929.163/0001-19

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Justificativa:** Os serviços contratados têm sido imprescindíveis nas campanhas de combate a dengue. Ressaltamos que a forma de execução por meio de bicicleta é um diferencial fundamental na qualidade da divulgação das mensagens de conscientização à população. Além do mais, pelo menos em Ubatuba, ainda não há concorrentes para prestação dos serviços, fato que também motiva a prorrogação do contrato em face de outra licitação.

Considerando ainda que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela conveniência e legalidade.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores dos serviços, estão de acordo com os praticados por outros órgãos públicos do Paraná, mesmo que sejam reajustados.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 06 de maio de 2024

**ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO**  
Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	CAMBIRA PREGÃO 47/2023
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	JAPURÁ PREGÃO 94/2023
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	JURANDA PREGÃO 100/2023
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	RONDON PREGÃO 8/2024
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	SAUDADE DO IGUAÇU PREGÃO 81/2023

					FORNECEDOR						
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.	4 V. UNIT.	5 V. UNIT.	Média Atual	Contrato Reajustado
32221	1	1	500 horas	Veiculação de propaganda volante com bicicleta, equipada com som de potencia mínima de 100 W, incluso condutor/ciclista para pedal, visando a divulgação de campanhas de combate ao mosquito Aedes Aegypti.	41,00	95,00	68,90	55,00	78,00	<b>67,58</b>	<b>17,37</b>

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMBIRA, população de 9.460 habitantes EMERSON TOLEDO PIRES (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 19/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

47/2023

Nº Licitação

18/01/2024

Data da Abertura

R\$30.758,80

Valor

Pregão

Modalidade

107/2023 (28/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/02/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULO MOTORIZADO DE SOM EM ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA E LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA VENHA A REALIZAR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/02/2024, sua última atualização foi dia 29/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Horas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS INCLUINDO:	1	OZIEL GUIMARAES DE VASCONCELOS 02559771900	118,00	100	11.800,00
2	1	50	Horas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS	1	OZIEL GUIMARAES DE VASCONCELOS 02559771900	125,00	50	6.250,00
3	1	30	Horas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS	1	OZIEL GUIMARAES DE VASCONCELOS 02559771900	179,00	30	5.370,00
4	1	150	Horas	SERVIÇO DE SOM DE RUA INCLUINDO:	1	OZIEL GUIMARAES DE VASCONCELOS 02559771900	41,00	150	6.150,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e MELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tubirata.tdoc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JAPURÁ, população de 9.144 habitantes ADRIANA CRISTINA POLIZER (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

94/2023

Nº Licitação

07/12/2023

Data da Abertura

R\$124.400,00

Valor

Pregão

Modalidade

144/2023 (24/11/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/12/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PAINEL DE LED E TABLADO PARA REALIZAÇÕES DE FUTUROS EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/12/2023, sua última atualização foi dia 27/03/2024, com informações referentes a 2/2024.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	15	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 4X2 MONTADO COM TRELIÇAS LINHA P30 DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE GOL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.000,00	15	30.000,00
1	2	25	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS. SENDO 1 ATIVA, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS PARA POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO, PELO PERÍODO DE 04 HORAS. COM PRESENÇA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	800,00	25	20.000,00
1	3	15	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM COM 4 CAIXAS ACÚSTICAS. SENDO 2 ATIVAS, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS PARA POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO, PELO PERÍODO DE 04 HORAS. COM PRESENÇA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.600,00	15	24.000,00
1	4	250	Metros Quadrados	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO DECK. COM MÍNIMO DE 40 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPERFÍCIE DO PISO REVESTIDO COM CARPET. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	70,00	250	17.500,00
1	5	300	Unidade	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM. COM MOTORISTA COM MESA DE SOM, COM INVERSOR DE VOLTAGEM, EFEITOS SONOROS E DE NO MÍNIMO 04 CANAIS, COM MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO, DRIVER COM ENTRADA PARA CD E DVD, PENDRIVE E CARTÃO DE MEMÓRIA, SONOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	95,00	300	28.500,00

Ação

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribuna.tce.pr.gov.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICIPIO DE JURANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JURANDA, população de 7.771 habitantes LEILA MIOTTO AMADEI (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

100/2023

Nº Licitação

18/12/2023

Data da Abertura

R\$87.150,00

Valor

Pregão

Modalidade

208/2023 (05/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/12/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO E MOTO DE SOM, BEM COMO LOCAÇÃO DE SONS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES A ADMINISTRAÇÃO DE JURANDA-PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/01/2024, sua última atualização foi dia 23/01/2024, com informações referentes a 12/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	50	Horas	LOCAÇÃO DE TELA 2X2	1	GILBERTO DA SILVA 62320645934	54,90	50	2.745,00
2	2	100	Horas	LOCAÇÃO DE SOM PARA REUNIÃO COM DUAS CAIXAS COM MICROFONE	1	GILBERTO DA SILVA 62320645934	114,90	100	11.490,00
3	3	200	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM SOM VOLANTE, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO. A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O SERVIÇO DE SOM VOLANTE DEVERÁ SER REALIZADO COM VEÍC	1	GILBERTO DA SILVA 62320645934	87,90	200	17.580,00
4	4	200	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM SOM VOLANTE, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O SERVIÇO DE SOM VOLANTE DEVERÁ SER REALIZADO CO	1	GILBERTO DA SILVA 62320645934	68,90	200	13.780,00
5	5	15	Outras Unidades e Medidas	SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS MODELO LS9 OU SIMILAR; 01 PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR; CAIXA DE SUB18 PARA MONITORAÇÃO DO BATERISTA 01 CUBO GUITARRA 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 CORPO DE BATERIA COMPLETO	1	GILBERTO DA SILVA 62320645934	1.890,00	15	28.350,00

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tubirata.tdoc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE RONDON

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RONDON, população de 9,097 habitantes ROBERTO APARECIDO CORREDATO (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/04/2024, dados estes referentes a 3/2024

8/2024

Nº Licitação

19/03/2024

Data da Abertura

R\$76.362,00

Valor

Pregão

Modalidade

10/2024 (05/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/03/2024

Objeto

Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de propaganda volante em carro de som nas ruas e avenidas do Município de Rondon, Vila Rural e distrito de Bernardelli-PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/04/2024, sua última atualização foi dia 12/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1320	Unidade	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE Serviço de propaganda volante para divulgação de campanhas e ações que serão realizadas pelas diversas secretarias da Administração Municipal	1	DANIELE FATIMA DOS SANTOS 03078551989	55,00	1320	72.600,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SAUDADE DO IGUAÇU, população de 6.108 habitantes DARLEI TRENTO (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 13/03/2024, dados estes referentes a 1/2024

**81/2023**

Nº Licitação

**14/12/2023**

Data da Abertura

**R\$186.295,00**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**119/2023 (29/11/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 19/12/2023

Objeto

Registro de preço de estrutura de sonorização para atender diversos eventos no município, de acordo com edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

SEM CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/12/2023, sua última atualização foi dia 10/04/2024, com informações referentes a 1/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	5	Unidade	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA MÓVEL EM TRELICA ESTRUTURAL E COMPENSADO NAVAL, PARA AREAS INTERNAS MEDINDO 0,5M X 3M X 5M (AXLXL). SUPORTA ATÉ 200 KG POR M2.	1	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	1.800,00	5	9.000,00
3	1	200	Horas	LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA SONORO DIRECIONADO PARA PROPAGANDA VOLANTE, COM PROJEÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, MAS COM RESPEITO AS NORMAS VIGENTES DO MUNICÍPIO. DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SPOTS SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	78,00	200	15.600,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Orlando Francisco Vieira Filho, Secretário de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do contrato 87/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 06 de maio de 2024.

**ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO**  
Secretário de Saúde





## RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

<b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde
<b>Contrato nº:</b> 87/2023
<b>Contratado:</b> JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.
<b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>
Eu, Elaine Ferreira Gomes, sou <b>FAVORÁVEL</b> , a prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul>
<b>Nome do Fiscal:</b> Elaine Ferreira Gomes
<b>Cargo:</b> Coordenadora de Endemias
<b>Data:</b> 06/05/2024





## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 16,60 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04663470
Valor percentual correspondente	4,663470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,37 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

**CPF**

453.381.679-72

**CNPJ**

18.929.163/0001-19

**Data de Abertura**

23/09/2013

**Nome Empresarial**

JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972

**Capital Social**

2.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

23/09/2013

## Endereço Comercial

**CEP**

85440-000

**Logradouro**

RUA VEREADOR JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA

**Número**

245

**Bairro**

JARDIM PANORAMA

**Município**

UBIRATA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

23/09/2013

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Bike propagandista independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Panfleteiro(a) independente

Serigrafista publicitário independente

Promotor(a) de vendas, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7319-0/02 - Promoção de vendas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

7319-0/02 - Promoção de vendas



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3535124-8 SESP PR**

CPF: **453.381.679-72** DATA NASCIMENTO: **30/06/1964**

FILIAÇÃO: **PEDRO MOREIRA DOS SANTOS**  
**MARIA JULIA DOS SANTOS**

Nº REGISTRO: **01061180664** VALIDADE: **24/06/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **17/10/1994**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **UBIRATA, PR** DATA EMISSÃO: **25/06/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

**PARANA**

91191484452  
 PR918340187

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2108032338

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2108032338

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.929.163/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PANORAMA</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pedrinhografica@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(44) 9981-1529</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **10:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**  
**CNPJ: 18.929.163/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:03 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **A01A.F22F.7832.16B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.929.163/0001-19  
**Razão Social:** JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS45338167972  
**Endereço:** R VER JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA 249 / JD PANORAMA / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2024 a 25/05/2024

**Certificação Número:** 2024042604313723290030

Informação obtida em 06/05/2024 10:23:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2986/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972  
CPF/CNPJ..: 18.929.163/0001-19  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:05/06/2024

Código de Autenticidade: 72009014072009

UBIRATÃ EM 06/05/2024

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033447649-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.929.163/0001-19**

Nome: **JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.929.163/0001-19  
Certidão n°: 31339902/2024  
Expedição: 06/05/2024, às 10:24:33  
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.929.163/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VEIPE FILHO e ELAINE FERREIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE> e informe o código 586A-7D57-820B-26CE



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**RAZÃO SOCIAL: JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS**

**CNPJ: 18.929.153/0001-19**

**ENDEREÇO: RUA JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA, 245, PANORAMA, UBIRATÃ-PR**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

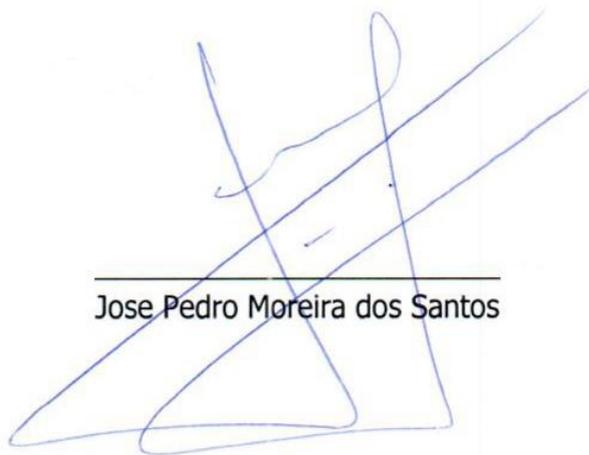
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à PRORROGAÇÃO DE CONTRATO;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos a PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**UBIRATÃ, 03 DE MAIO DE 2024.**



Jose Pedro Moreira dos Santos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 586A-7D57-820B-26CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO (CPF 503.XXX.XXX-63) em 06/05/2024 12:02:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE FERREIRA GOMES (CPF 069.XXX.XXX-38) em 06/05/2024 12:03:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/586A-7D57-820B-26CE>

## Proc. Administrativo 1- 4.589/2024

**De:** Sergio S. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 07/05/2024 às 10:43:44

**Setores envolvidos:**

SEMAD-LICIT, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-END.

### Contrato 87/2023 - Jose Pedro

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
**Sergio Ricardo Sequeira**

*Finanças*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0A2-B191-38A6-F80E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 10:43:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C0A2-B191-38A6-F80E>

## Proc. Administrativo (Nota interna 08/05/2024 11:24) 4.589/2024

---

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 08/05/2024 às 11:24:43

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-END.

### Contrato 87/2023 - Jose Pedro

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar assinatura ao presente pedido de aditivo de dilação de prazo e valor, a fim de dar prosseguimento.

—

Eliane Lima de O. Loureiro  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27BA-79CF-84A9-0F9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/05/2024 12:38:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27BA-79CF-84A9-0F9D>

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 08/05/2024 às 14:09:05

Prezados,

Conforme consta no contrato, solicitamos a manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação, a fim de darmos prosseguimento.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Proc. Administrativo 2- 4.589/2024**

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** -

**Data:** 09/05/2024 às 16:14:56

Segue manifestação do contratado

—

**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

Confirmacao.jpg

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 09/05/2024 às 16:22:34

Prezado Senhor Prefeito,

Solicitamos anuência ao referido processo, visando a prorrogação de vigência contratual com reajuste de valores do contrato 87/2023, com a empresa JOSÉ PEDRO MOREIRA DOS SANTOS.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Proc. Administrativo 3- 4.589/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

**Data:** 13/05/2024 às 08:28:59

Prezada,

Segue minuta de termo de aditivo para análise e Parecer Jurídico.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

ADITIVO\_01\_PRORROGACAO\_e\_VALOR.docx

ADITIVO\_01\_PRORROGACAO\_e\_VALOR.pdf

CONTRATO\_SOM\_DE\_RUA\_ASSINADO.pdf

**(MINUTA)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6107/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.**

#### **1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

#### **2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

#### **3. CONTRATADA**

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.163/0001-19, situada na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, 249, Jardim Panorama, Ubiratã-PR

#### **4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 22/05/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,663470 % de acordo com a variação do IPCA. Ficando o valor unitário/hora reajustado em R\$- 17.37 e o valor total disponível para consumo no período de 22/05/2024 a 22/05/2025 em R\$ - 16.985,00.

#### **5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 87/2023 e Art. 57, inciso II, e Art. 55, inciso III da lei 8.666/93.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubiratã, PR, XX de XX de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**  
Contratada



**CONTRATO Nº 87/2023**  
**PROCESSO Nº 6107/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.163/0001-19, situada na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, 249, Jardim Panorama, Ubatuba-PR, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6107/2023, Dispensa de Licitação nº 57/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veiculação de propaganda volante com bicicleta, equipada com som de potencia mínima de 100 W, incluso condutor/ciclista para pedal, visando a divulgação de campanhas de combate ao mosquito Aedes Aegypti.	500	Hrs	16,60	8.300,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de acordo a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para execução será de acordo com a Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os serviços devem ser iniciados no dia indicado na Ordem de Serviços que será enviada com antecedência de no mínimo três dias antes da data indicada para início dos serviços.

5.3. A Secretaria de Saúde fornecerá o arquivo de áudio pronto para divulgação.

5.4. Os serviços devem ser realizados no período das 17h às 20h nas localidades indicadas pela Secretaria de Saúde, devendo estar em volume e velocidade adequados para que os moradores de todas as casas possam ouvir com clareza a mensagem por completo.

5.5. Os serviços deverão compreender todas as avenidas, ruas, vielas e becos da localidade indicada de forma que não fiquem áreas sem divulgação.

5.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	11588	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	303	3.900,00
0602	11597	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	384	3.900,00
0602	11598	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	494	5.200,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Lilian Welz, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Elaine Ferreira Gomes, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Karyna Brante da Silva Rocha, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de maio de 2023.

**FABIO DE OLIVEIRA**  
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.05.22 14:24:14 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS**  
Contratada

## Proc. Administrativo 4- 4.589/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 13/05/2024 às 09:53:51

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-END.

### Contrato 87/2023 - Jose Pedro

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_1\_87\_23.pdf

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório nº 6107/2023

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato 87/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 87/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência cumulada com reajuste pelo IPCA.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato 87/2023, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 22 de maio de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para continuação da prestação de serviço.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 87/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, tendo por objetivo a prorrogação da vigência com reajuste de valores.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.



Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo ( item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

O pedido de prorrogação do mencionado contrato está dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.



O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 87/2023, processo licitatório nº **6107/2023**, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de maio de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E7-130D-C7BF-90E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/05/2024 09:54:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27E7-130D-C7BF-90E3>

**Proc. Administrativo 5- 4.589/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** - JOSÉ PEDRO MOREIRA DOS SANTOS45338167972

**Data:** 13/05/2024 às 15:37:40

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo do contrato 87/2023.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

6107\_ADITIVO\_01\_PRORROGACAO\_e\_VALOR\_ASSINADO.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6107/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.163/0001-19, situada na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, 249, Jardim Panorama, Ubiratã-PR

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 22/05/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,663470 % de acordo com a variação do IPCA. Ficando o valor unitário/hora reajustado em R\$- 17.37 e o valor total disponível para consumo no período de 22/05/2024 a 22/05/2025 em R\$ - 16.985,00.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 87/2023 e Art. 57, inciso II, e Art. 55, inciso III da lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602  
0959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.05.13  
11:16:44 -03'00'

Ubiratã, PR, 13 de Maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**  
Contratada

**Proc. Administrativo 6- 4.589/2024**

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** -

**Data:** 14/05/2024 às 10:03:10

Segue aditivo assinado

—

**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

6107\_ADITIVO\_01\_PRORROGACAO\_e\_VALOR\_ASSINADO\_assinado\_1\_.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6107/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.163/0001-19, situada na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, 249, Jardim Panorama, Ubiratã-PR

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 22/05/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,663470 % de acordo com a variação do IPCA. Ficando o valor unitário/hora reajustado em R\$- 17.37 e o valor total disponível para consumo no período de 22/05/2024 a 22/05/2025 em R\$ - 16.985,00.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 87/2023 e Art. 57, inciso II, e Art. 55, inciso III da lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602  
0959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.05.13  
11:16:44 -03'00'

Ubiratã, PR, 13 de Maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS  
Data: 14/05/2024 09:53:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**  
Contratada

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 15/05/2024 às 08:53:09

Publicação no Jornal Oficial.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

6107.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.993- ANO: XIX

Página 3 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2024.

Processo administrativo: 6470/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933.

Objeto: Contratação de empresa para Pintura dos prédios Públicos da secretaria de Saúde, Centro de Saúde, Posto de Saúde Vila Esperança, Secretaria de Saúde e Centro de Especialidades Odontológica, Posto de Saúde Jardim Panorama, Posto de Saúde Conjunto Boa Vista e Posto de Saúde Jardim Josefina.

Valor total da contratação: R\$ 169.390,74 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Data da sessão pública: dia 04/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: licitação exclusiva para ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 14 de maio de 2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Processo administrativo: 6471/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubiratã.

Valor total da contratação: R\$ 242.953,02 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Data da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item (Menor Taxa sobre o consumo)

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência.

Obtenção do edital e seus anexos: [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: [duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br)

Ubiratã, Paraná, 14 de maio de 2024.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: JOSÉ PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.163/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6107/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 22/05/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,663470 % de acordo com a variação do IPCA. Ficando o valor unitário/hora reajustado em R\$- 17,37 e o valor total disponível para consumo no período de 22/05/2024 a 22/05/2025 em R\$ - 16.985,00.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2023.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais) ao valor inicial do contrato, equivalente a 25%, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 49.725 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5953/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o término do mesmo para 16 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2023.

#### JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6313/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.589/2024 | Anexo: 6107.pdf (1/1)